

Artigo 3.º

A Federação:

- a) Constitui-se com âmbito concelhio, numa estrutura federada de associações de pais e encarregados de educação e sem fins lucrativos;
- b) Exercerá sempre as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa e salvaguardando a sua independência de qualquer organização oficial ou privada;
- c) Poderá exercer a sua actividade em cooperação, associação ou filiação com outras confederações, federações ou associações que se proponham objectivos afins.

Artigo 4.º

A Federação durará por tempo indeterminado e terá sede social na Rua de Laura Alves, 5, piso 2, Urbanização da Ribeirada, freguesia de Odivelas, concelho de Odivelas.

CAPÍTULO 2

Dos membros, direitos, deveres e demissão

Artigo 5.º

Podem ser membros da Federação as associações de pais e encarregados de educação criadas no âmbito dos estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo deste concelho, com estatutos aprovados e órgãos sociais eleitos, que o requiriram por escrito.

Artigo 6.º

A admissão e readmissão dos membros é da competência do conselho executivo da Federação cabendo da sua deliberação recurso para a assembleia geral.

Artigo 7.º

Constituem direitos dos membros:

- a) Participar nas assembleias gerais da Federação;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da Federação;
- c) Beneficiar do apoio e dos serviços da Federação;
- d) Ser mantidos ao corrente das actividades da Federação.

Artigo 8.º

Constituem deveres dos membros:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- b) Pagar as quotas e demais encargos financeiros, que vierem a ser fixados por deliberação da assembleia geral;
- c) Colaborar nas actividades da Federação e contribuir para a realização dos seus objectivos.

Artigo 9.º

Perdem a qualidade de membros as associações que:

- a) Se dissolverem;
- b) Se demitirem, notificando a Federação por carta registada com aviso de recepção;
- c) Infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos, após notificação da deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO 3

Dos órgãos sociais

Artigo 10.º

São órgãos sociais da Federação, eleitos em assembleia geral:

- a) A mesa da assembleia geral;
- b) O conselho executivo;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 11.º

Para proceder à revisão dos presentes estatutos, é exigida a maioria qualificada de três quartos dos membros da Federação em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 12.º

A Federação extingue-se por deliberação unânime dos seus membros, reunidos em assembleia geral.

Artigo 13.º

Disposições finais:

- a) A tudo o que não conste nos presentes estatutos, aplica-se a lei em geral;
- b) Os presentes estatutos serão regulamentados pelo regulamento interno da Federação.

2 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.
2611062007

FUNDAÇÃO ALTER REAL

Despacho n.º 25 944/2007

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que prevê no seu artigo 23.º que o Serviço Nacional Coudélico deixa de integrar o MADRP, o Decreto-Lei n.º 48/2007, de 27 de Fevereiro, veio determinar a transferência da missão e atribuições do SNC, com excepção das relativas aos recursos genéticos animais, para a Fundação Alter Real, pessoa colectiva de direito privado instituída através do supra-referido diploma legal. Este decreto-lei veio fixar no seu artigo 5.º os fins da Fundação Alter Real e, nos termos do artigo 2.º, a aprovação dos respectivos Estatutos, que constituem anexo a este diploma e que estabelecem a estrutura nuclear dos seus órgãos, competências, fins e actividades.

Com a entrada em vigor do mencionado Decreto-Lei n.º 48/2007, de 27 de Fevereiro, e consequente aplicação dos procedimentos estabelecidos no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para identificação, selecção e transição do pessoal do Serviço Nacional Coudélico para a Fundação, em cumprimento do disposto no artigo 11.º daquele decreto-lei, resultou o apuramento de um número de postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos decorrentes das inerentes atribuições e competências inferior ao número de efectivos existentes no serviço.

Impôs-se, assim, a necessidade de seleccionar, por aplicação conjugada do disposto no n.º 6 do citado artigo 13.º com o regime previsto nos artigos 16.º e 17.º da referida Lei n.º 53/2006, o pessoal a colocar em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, cumpridas que foram todas as formalidades legais e concluído que ficou o processo de selecção, aprovo, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 11, e 19.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a lista nominativa de pessoal da Fundação Alter Real colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos à data da reafecção do restante pessoal da Fundação Alter Real — 3 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Barros*.

ANEXO

	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Ind.	Esc.	Obs.
1	João Fernando Ralão Pereira Duarte.	Nomeação definitiva ...	Engenheiro	Assessor	560	2.º	
2	Raul Telles Boudry de Carvalho	Nomeação definitiva ...	Médico veterinário	Assessor principal	770	2.º	
3	Teresa Maria Ferreira Costa Domingos.	Nomeação definitiva ...	Técnico superior	Assessor	610	1.º	

	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Ind.	Esc.	Obs.
4	Duarte Sousa Cardoso No- gueira.	Nomeação definitiva ...	Equitador	Téc. prof. 1.ª classe	222	1.º	(a)
5	Fernando José Batista Leiria ...	Nomeação definitiva ...	Equitador	Téc. prof. 1.ª classe	222	1.º	
6	Maria Teresa Tita Gonçalves ...	Nomeação definitiva ...	Chefe de secção	Chefe de secção	350	2.º	
7	Maria Isabel Alves Abrantes ...	Nomeação definitiva ...	Assistente administra- tivo	Assist. adm. principal ...	222	1.º	
8	Joaquim Felisberto Baixito	Nomeação definitiva ...	Motorista de pesados ...	Motorista de pesados ...	233	7.º	(a)
9	Manuel Bento Batista	Nomeação definitiva ...	Tractorista	Tractorista	209	7.º	
10	Ana Maria Oliveira Patrício Galinha.	Nomeação definitiva ...	Aux. administrativo	Aux. administrativo	133	2.º	(a)
11	Maria Adelaide Duarte Gomes Duarte Timóteo.	Nomeação definitiva ...	Aux. administrativo	Aux. administrativo	133	2.º	
12	Carlos José Ramalho Banheiro	Nomeação definitiva ...	OAQ — mecânico	Operário principal	269	4.º	
13	José Guilherme Cunha Carrico	Nomeação definitiva ...	OQ — carpinteiro	Operário principal	214	1.º	
14	Fernando Rosa Abegonista Maridalho.	Nomeação definitiva ...	OQ — ferrador	Operário principal	214	2.º	(a)
15	Francisco Casaca Ventura	Nomeação definitiva ...	OQ — pedreiro	Operário	233	8.º	
16	Francisco António Marques Félix.	Nomeação definitiva ...	OQ — pintor	Operário	254	7.º	
17	José Pereira Beirão	Nomeação definitiva ...	OQ — serralheiro	Operário	269	4.º	
18	António Manuel Lopes	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	228	8.º	(a)
19	António Fernando Costa Mei- xeiro Santos.	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	228	8.º	(a)
20	Adelino Daniel Almeida	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	228	8.º	(a)
21	André Filipe Dias de Oliveira ...	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	187	6.º	(a)
22	Joel Fernando Santos Rodri- gues.	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	137	2.º	(a)
23	Lucílio Gaspar Teixeira Al- meida.	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	137	2.º	(a)
24	Manuel Francisco Januário	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	137	2.º	(a)
25	António Fernando Matos Antu- nes.	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	170	5.º	(a)
26	Emílio Carvão Antunes Rosado	Nomeação definitiva ...	Maioral	Maioral	254	4.º	
27	Dulcina Godinho Dias	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
28	Guilhermina Godinho Dias	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
29	Albertina Rosa Sousa Ribalas Rodrigues.	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
30	Emília Rosa Isaías Cardoso	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
31	Maria da Piedade Bento Cae- tano.	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
32	Teresa Maria Albertino	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
33	Adelaide Godinho Dias	Nomeação definitiva ...	Trabalhador rural	Trabalhador rural	184	8.º	
34	Luís José Raposo Trindade	Nomeação definitiva ...	Fiscal de obras	Fiscal de obras	210	6.º	(b)
35	António Pedro Batista Almeida	Nomeação definitiva ...	Engenheiro técnico agrá- rio.	Técnico de 2.ª classe ...	330	4.º	(b)
36	Joaquim José da Graça Baeta ...	Nomeação definitiva ...	Tratador de animais ...	Tratador de animais ...	120	1.º	(b)
37	Miguel Duarte Sadio R. A. Soa- res.	Nomeação definitiva ...	Equitador	Técnico prof. 1.ª classe ...	215	1.º	(b)
38	Carlos Alberto Pinto Moreira ...	Nomeação definitiva ...	Assistente administra- tivo.	Assist. adm. especialista	337	5.º	(b)

(a) Pedido de passagem voluntária à situação de mobilidade especial, cf. previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

(b) Mantém-se em situação de licença sem vencimento e integra esta lista cf. os n.ºs 10 e 11 do artigo 13.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

FUTURO DE GARVÃO — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 7719/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 22 de Outubro de 2007, lavrada a fl. 126 e fl. 126 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-D do Cartório Notarial de Ourique, a cargo da notária Maria Vitória Amaro, foi lavrada uma escritura de alteração total de estatutos da associação «Futuro de Garvão — Associação de Solidariedade Social», por forma a que a Associação possa ser equiparada às instituições particulares de solidariedade social, nos termos do Decreto-Lei n.º 171/98, de 25 de Junho. A Associação tem por finalidade o seguinte: desenvolver actividades de carácter social, com vista à melhoria da qualidade de vida da população; contribuir para a resolução dos problemas da comunidade, especialmente das crianças e dos idosos, através da criação e manutenção de serviços e equipamentos de utilização comum, tais como creches, jardins-de-infância, *ateliers* de tempos livres, serviços de apoio domiciliário, centros de convívio, e fomentar a solidariedade social e a realização de empreendimentos de interesse público, em cooperação com as autarquias locais, administração central e outras entidades.

Está conforme o original, nada havendo na parte omitida em contrário do que nesta se transcreve.

22 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Vitória Amaro*.
2611062067

GUIÃES EM MOVIMENTO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 7720/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 12 de Junho de 2007, exarada a fl. 80 do livro de notas para escrituras diversas n.º 66-A do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, foi constituída a Associação em epígrafe, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Guiães em Movimento — Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade Social;

Sede — sede provisória no lugar do Senhor do Bom Caminho, instalações da Serralharia Bom Caminho, freguesia de Guiães, concelho de Vila Real;

Objecto — apoio à cultura e desporto. Construção e reabilitação de património. Desenvolvimento de actividades de solidariedade social;

Admissão de associados:

1 — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos ou pessoas colectivas.

2 — Haverá três categorias de associado:

a) Fundadores — serão aqueles que intervierem no acto de constituição da Associação;